

Sindicato  
P. 11/1

**LEI Nº. 2834, DE 22 DE ABRIL DE 2009.**

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 2759, de 08/04/2008, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei nº 2759, de 08 de abril de 2008, passará a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 1º.** Fica instituído o ticket alimentação para os servidores ativos do Poder Executivo Municipal que percebem vencimento bruto mensal de até R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

*Parágrafo único..."*

**Art. 2º.** As demais disposições contidas na Lei permanecem inalteradas.

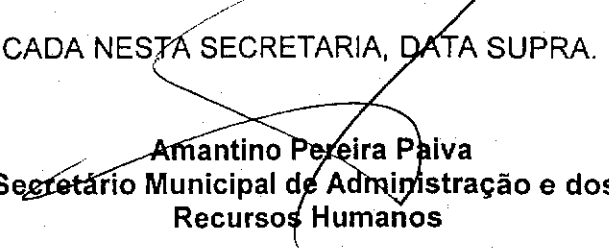
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

  
**Guerino Luiz Zanon**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
**Amantino Pereira Paiva**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos